



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 110773

Estimativo
Data de Emissão: 28/12/2021
Processo: 6050.2021/0016529-8

Identificação da Unidade

Órgão: 51.00 - Subprefeitura Pinheiros SUB-PI
Unidade: 51.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Avenida das Nações Unidas - de 7067/7068 - 7123 - - Pinheiros - São Paulo - SP - 05425070 CNPJ: 05.649.898/0001-47
Telefone: (11) 3095-9595

Identificação do Credor

Credor: CONSTRUAMBIENTAL EIRELI
Endereço: Rua Calixto de Almeida - 471 - - Jardim Monjolo - São Paulo - SP - 02961000 CNPJ / CPF: 11.458.856/0001-21
Telefone: 64553840
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 386 -7 Conta Corrente - 000.090.971-8

Identificação da Dotação

Programática: 51.10.15.451.3024.2999 - Manutenção de Prédios Administrativos
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Item: 17 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Histórico: D/L-Obras de reforma acesso Subprefeitura Pinheiros x 30 dias
Fundamentação Legal: 7 - Art. 24 - Inciso I Lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 29.358,83 Vinte e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 29.969,87	Reserva : 78275/2021
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 29.358,83	Contratação : 28868/2021
Valor do Empenho:	R\$ 29.358,83	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 611,04	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento:	Código	Descrição
	9	30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 30 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	29.358,83

Regina Pupo
Supervisora de Finanças
CAF/SUB-PI

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D733242

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Pinheiros

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 51.10.15.451.3024.2.999.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6050.2021/0016529-8	Nº DO EMPENHO 110773/2021
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 3095-9595

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	1	Obras de reforma acesso Subprefeitura Pinheiros, de acordo com as disposições contidas na Proposta da empresa e no Termo de Referencia, partes integrante deste instrumento. PRAZO: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data fixada na Ordem de Inicio, sem a possibilidade de prorrogação. No ato da retirada da Ordem de Inicio apresentar a ART e Declaração do responsável técnico e preposto.	29.358,8300000	29.358,83
DATA DE EMISSÃO 28/12/2021			R\$	29.358,83	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Pinheiros

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 51.10.15.451.3024.2.999.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6050.2021/0016529-8	Nº DO EMPENHO 110773/2021
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 3095-9595	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

FISCALIZAÇÃO: Arq. Fernanda Nogueira Franco, RF 826.455-4 da SPO substituída em seus impedimentos legais pelo Engº Luis Soares de Rapyo Junior, RF 629.780-3 da CPO/SUB-PI.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A medição será única e devidamente instruída com a documentação necessária exigida pela Portaria 170/2020 e dos documentos a seguir:

-Requerimento do pagamento da medição;-Medição;-Nota Fiscal com a identificação dos serviços, período a que se referem e valores;-Demonstrativo da retenção dos impostos devidos;-Relatório fotográfico antes do início, durante e depois de finalizados os serviços que estarão sendo medidos;-Certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) perante a Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de São Paulo; CNDT - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; Declaração da não inscrição da empresa no CADIN, acompanhada da consulta via internet.

PRAZO DE PAGAMENTO:30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação acima exigida, informada pelo fiscal no ateste da prestação dos serviços.

PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a empresa estará sujeita às consequências previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, observado o disposto no Decreto Municipal nº 56.779/2016, ou naquele que vier substituí-lo, estando sujeitas ainda às seguintes penalidades:

- Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão ou sanção mais severa.
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, sob pena de rescisão contratual.
- Multa pelo descumprimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência: 0,5% (meio por cento) incidente no valor da Nota de Empenho, por dia até o seu cumprimento.
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas no ajuste.
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega final dos serviços.
- Multa pela inexecução parcial do ajuste: 20,0% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada.
- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pelo Fiscal: 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia até o seu cumprimento.
- Multa por inexecução total do ajuste: 30,0% (trinta por cento) incidente no valor da Nota de Empenho.
- A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.
- As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a empresa da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas.
- O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei Municipal nº 13.275, de 04 de janeiro de 2002 e alterações posteriores.